



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 147, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 133/2022

**AUTOR: VEREADOR RICARDO
ALVAREZ – PSOL.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ DO
“DIA DAS DOULAS”, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA
18 DE DEZEMBRO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo André, o Dia Municipal das Doulas - profissional que tem como responsabilidade o acompanhamento da gestante durante todo o período de gravidez, parto e pós-parto, além de apoiar, encorajar, oferecer conforto e suporte emocional nesses momentos, a ser comemorado anualmente no dia 18 de dezembro.

Art. 2º A data ora instituída fica incluída no calendário oficial do município de Santo André.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. CM nº 4983/2022
IBL/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380038003900370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.